

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 015-2023

Por este instrumento contratual é regulada, entre as partes, uma prestação de serviços, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos aqui pactuados, conforme expresso nas cláusulas abaixo:

1. PARTES.

1.1. Nesta relação contratual atua como interessado na prestação dos serviços, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE PARANÁ PROJETOS**, inscrita no CNPJ n. 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, n. 700, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-00, neste ato representada por seu Superintendente Eduardo Vinicius Magalhães P., brasileiro, inscrito no CPF n. 073.740.179-60, nomeado pelo Decreto Estadual n. 332, de 31 de janeiro de 2023.

1.2. Nesta relação contratual atua como prestadora dos serviços a instituição **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 75.110.585/0001-00, estabelecida na Rua Caete, n. 150, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-300, neste ato representada por seus representantes legais, Superintendente, Vitor Roberto Tioqueta, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2.132.781-6 SSP/PR, inscrito no CPF n. 487.208.879-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, José Gava Neto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 5.328.738-7, inscrito no CPF n. 882.905.499-20, doravante denominada apenas CONTRATADA.

1.3. Nas referências conjuntas, CONTRATADA e CONTRATANTE serão denominadas apenas PARTES.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento contratual, doravante simplesmente CONTRATO, tem por objeto regular a prestação de serviços técnico profissionais para desenvolvimento de metodologia, mapeamento de boas práticas, transferência e apoio técnico nos processos e na execução de estruturação de capacitação, desenvolvimento de facilitadores e aplicação em jornada de Planejamento Estratégico executados pela Paraná Projetos para com as Secretarias do Estado do Paraná, com o intuito de fomentar o desenvolvimento do setor produtivo (turismo, microempresas, indústrias de pequeno porte, agricultura familiar, setor de serviço entre outros setores que possam gerar trabalho e renda e reduzir as desigualdade regionais a partir da geração de oportunidades, conforme especificações técnicas e detalhamentos contidos no

termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente.

3. DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Esclarecem as PARTES que o respectivo contrato é vinculado ao processo 21.159.717-8, no qual foi autorizado a contratação da CONTRATADA via dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. No presente contrato aplicam-se as disposições da Lei 8.666/1996 e RLC-PRPRO, além das cláusulas e preceitos de direito público, sendo que supletivamente aplicar-se-á os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. No presente contrato aplica-se como regime de execução de empreitada por preço global.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

6.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE, proposta técnica e comercial, apresentada pela CONTRATADA e cronograma físico financeiro de desembolso de valores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Planejar, organizar, desenvolver a estruturação de Planejamento Estratégico para as Secretarias do Estado do Paraná, além das demais atividades e detalhamentos contidos no termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente.

7.2. Prestar os serviços contratados conforme disposto no termo de referência e proposta técnica e comercial, além de cumprir com o cronograma de entrega dos produtos previsto nos referidos documentos, respeitando os prazos de execução do cronograma.

- 7.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 7.5. Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços.
- 7.6. Na qualidade de CONTRATADA, compete exclusivamente à mesma providenciar por sua conta e risco todo o pessoal e toda a mão de obra necessária ao cumprimento do presente contrato, observando as normas da legislação vigente.
- 7.7. A relação jurídica com toda a equipe alocada, bem como vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e previdenciários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o (s) referido (s) profissional (is) e o CONTRATANTE qualquer tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma.
- 7.8. A CONTRATADA terá plena e integral responsabilidade pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas, bem como obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente.
- 7.9. Na hipótese de Ação Trabalhista e/ou de Ato Ilícito proposta em desfavor do CONTRATANTE fica desde já estabelecido e aceito por ambas as PARTES que o CONTRATANTE fará a denúncia da lide à CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se o CONTRATANTE da relação processual, ou na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso.
- 7.10. A CONTRATADA declara-se ciente de que na hipótese de o CONTRATANTE vier a responder judicialmente e ser condenado em razão de qualquer processo decorrente do contrato em questão, principalmente em relação ao (s) empregado (s) destacado (s) da CONTRATADA, esta deverá restituir a quantia paga pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o respectivo pagamento, independentemente de notificação extrajudicial, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da data do pagamento, sendo estes valores atualizados pelo índice do IGPM/FGV, servindo o presente como título executivo extrajudicial.
- 7.11. A CONTRATADA, além do seu trabalho e dos serviços que vier a contratar, fornecerá ou exigirá de seus profissionais todos os instrumentos, ferramentas, máquinas e itens de segurança necessários ao exercício profissional e execução dos serviços objeto do presente instrumento, se for o caso.
- 7.12. A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência.
- 7.13. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

7.14. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável; 7.15. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados, nos termos previstos no termo de referência.
8.2. Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato.
8.3. Disponibilizar local para prestação dos serviços, quando necessário.
8.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
8.5. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
8.6. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços receberá a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.101.486,00 a ser pago conforme cronograma de desembolso que faz parte integrante do presente.
9.2. Os valores deverão ser depositados mediante apresentação da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade da CONTRATADA, através de depósito bancário em conta a ser designada na nota fiscal.
9.3. Em razão da natureza dos serviços prestados, acordam as PARTES que haverá possibilidade de reajuste de preços, desde que ajustado previamente e após o período de 12 (doze) meses.
9.4. O valor destinado ao pagamento da CONTRATADA é advindo do contrato de gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.

10. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

10.1. O inadimplemento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato, a obriga ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa com caráter punitivo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; sendo individualmente considerada para cada infração na qual incidir e sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios, se cabíveis e demais multas estipuladas no presente contrato.

10.2. Na hipótese de o descumprimento contratual trazer danos superiores ao importe dessa cláusula penal, fica desde logo expressamente propiciada à indenização suplementar.

10.3. O valor das multas será corrigido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculada *pro rata die* no período compreendido entre a data da infração até a data do efetivo pagamento.

10.4. Pelo presente, na hipótese de incidência de multa, fica autorizado ao CONTRATANTE a reter o pagamento que deverá fazer à CONTRATADA sem que isso possa ser imputado como descumprimento contratual.

10.5. Além do pagamento da multa estipulada, fica a CONTRATADA sujeita às hipóteses de infrações previstas na Lei 8.666/1993.

10.6. Em caso de inadimplemento contratual, está a CONTRATADA sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.7. Em caso de inadimplemento contratual, está a CONTRATADA sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.6.

10.8. A CONTRATADA declara que reconhece que o presente instrumento é firmado nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, razão pela qual o presente é um título executivo extrajudicial, sendo que o CONTRATANTE poderá executar o presente para cobrar os valores eventualmente devidos e de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O presente contrato rescindir-se-á de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia; infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato e não cumprimento do prazo fixado para a total execução dos serviços ora contratados, pelos motivos expostos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cometimento de reiteradas falhas, alteração do estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

11.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1 Acordam as PARTES que o serviço somente será tido como concluído quando validado por um representante do CONTRATANTE.

13. DO TERMO DE ENCERRAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito do INSS e do FGTS.

13.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, enquanto a execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, a iniciar-se da data estipulada em ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, autorizando o início. Em caso de necessidade de prorrogação, esta deverá ser ajustada entre as PARTES com antecedência necessária.

14. DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/PR.

14.1. A partir das entregas realizadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando a CONTRATADA isenta e eximida de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

14.2. Parágrafo único. De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

15. DA CESSÃO.

15.1. Este contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitida a CONTRATADA a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

16. DO FORO.

16.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deste modo, estando as PARTES de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas neste contrato, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que servirão como 02 (duas) testemunhas, e, assim, outorgando-lhe eficácia plena e imediata.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Vitor Roberto Tioqueta

Diretor Superintendente
Sebrae PR
CPF 487.208.879-49

José Gava Neto

Diretor de Administração e Finanças
Sebrae PR
CPF 882.905.499-20

Testemunhas:

Thiago Ducci Toninello

Unidade de Assessoria Jurídica
Sebrae PR
CPF

Luiz Antonio Rolim de Moura

Coordenador de Comercio e Mercado Emp
Unidade de Competitividade Setorial
Sebrae PR
CPF 493.918.959-72



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÃO GOVERNAMENTAL

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e criado pela Lei Estadual nº 12.215/1998, ligada de forma cooperada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL), por meio de Contrato de Gestão, torna público por este Termo de Referência que realizará processo de contratação para contratação de Serviços Especializados de Planejamento Estratégico e Estruturação de Projetos para subsidiar políticas públicas e ação governamental, conforme descrição abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para planejamento estratégico para subsidiar políticas públicas e ação governamental visando o desenvolvimento sustentável de maneira regionalizada com o intuito de identificar as necessidades e as potencialidades do território Paranaense. Trabalho este que deve ser realizado de forma integrada e colaborativa com o Paraná Projetos, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de setor produtivo (turismo, microempresas, indústrias de pequeno porte, agricultura familiar, setor de serviços entre outros setores que possam gerar trabalho e renda e reduzir as desigualdades regionais a partir da geração de oportunidades). O planejamento da consultoria deverá contemplar a realização de oficinas de diagnóstico, identificação de oportunidades e priorização de ações junto às Secretarias de Estado. O resultado das oficinas deve subsidiar os Planos de Desenvolvimento Produtivo Regionais, instrumentos que nortearão e facilitarão a tomada de decisão e canalização de recursos para detalhamento e estruturação dos projetos que constam no Plano de Governo, adaptando-as ao arcabouço do Planejamento Governamental e seus instrumentos legais, expresso no **Guia de Elaboração** e **Guia Conceitual**, anexados a esse termo de referência.
- 1.2. O item 1.1. tem o escopo delimitado à execução da denominada **consultoria - Jornadas de Planejamento**, em colaboração com as Secretarias de Estado do Paraná, que tem como objetivo identificar e selecionar as iniciativas descritas no Programa de Governo, que envolve cada secretaria respectivamente. Associado a isso, deve-se pensar na geração de emprego e renda, desenvolvimento sustentável, bem com a promoção do setor produtivo de maneira regionalizada, em especial a partir do micro e pequeno empresário que são fator decisivo para a manutenção de crescimento do Estado.
- 1.3 Transmissão de conhecimento e modelos metodológicos que atendem ao objeto constante no item 1.1.



2. CONTEXTO

2.1. No primeiro ano desta gestão de Governo, o Executivo Estadual enfrenta três conjuntos de processos de planejamento governamental e estruturação de projetos simultaneamente:

- a)** O alinhamento entre os objetivos constantes dos vários instrumentos que compõe um sistema de planejamento governamental, a organização temporal para curto, médio e longo prazos e ainda as prioridades de resultados a serem mantidos em foco constante sob responsabilidade dos órgãos que integram a estrutura administrativa publica direta e indireta;
- b)** A elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, que deve ser submetido à aprovação no ano corrente, de cogência constitucionalmente determinada (Arts. 165-166, CF/88), sendo a Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Planejamento (SEPL/CMA) a responsável pelas atividades de alinhamento dos interlocutores nos órgãos da estrutura, com base nas diretrizes determinadas pelo Decreto Estadual 1.071/23;
- c)** Temas a serem contemplados, objetivando a continuidade a melhoria de programas multisetoriais, que perseguem o desenvolvimento de forma mais equivalente em todo o território paranaense, subsidiando os demais instrumentos de planejamento. Neste aspecto, à política de desenvolvimento integrado do território paranaense deve ficar evidenciados, com foco para pequenas e médias empresas, turismo, pequenos produtores rurais e setor de serviços, entre outros.

2.2. O nível estratégico do Planejamento Governamental é dirigido pelo Plano de Governo e pelas Diretrizes Estratégicas decretadas, com foco nos resultados gerais esperados pelo poder executivo do Estado, classificadas em 5 eixos:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Infraestrutura e Mobilidade;
- c)** Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- d)** Inclusão, Direitos Humanos e Cidadania; e
- e)** Direitos Básicos e Bem-estar.

2.3. Em texto normativo no já citado Decreto Estadual 1.071/23, cabe à SEPL executar as atividades necessárias para garantir a simbiose entre as iniciativas acima, redigidas com categorias e linguagens díspares, alinhando seus objetivos, sendo que especificamente no seu Art. 4º, o Decreto estipula os seguintes procedimentos:

- a)** Acompanhamento das propostas a serem implementadas no ano corrente, portanto ainda sob vigência do PPA 2020-2023 – atividade em desenvolvimento pela CMA.
- b)** Demarcação de critérios e orientação aos órgãos para incluir as propostas no PPA em elaboração - atividade prevista no presente instrumento.



- c) Criação de instrumentos especializados e suplementares à funcional programática da administração, para que promovam um gerenciamento e monitoramento mais efetivos das propostas prioritárias - atividade prevista no presente instrumento, e especificamente encarregada à Paraná Projetos e aos Núcleos de Planejamento Setorial - NPS.

2.4. As 24 secretarias que serão atendidas pela Consultoria são as seguintes:

- a) Governadoria;
- b) Vice-governadoria;
- c) Casa Civil;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Procuradoria-Geral do Estado;
- f) Secretaria da Administração e da Previdência;
- g) Secretaria da Agricultura e do Abastecimento;
- h) Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- i) Secretaria da Comunicação;
- j) Secretaria da Educação;
- k) Secretaria da Fazenda;
- l) Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- m) Secretaria da Infraestrutura e Logística;
- n) Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital;
- o) Secretaria da Justiça e Cidadania;
- p) Secretaria da Mulher e Igualdade Racial;
- q) Secretaria da Saúde;
- r) Secretaria da Segurança Pública;
- s) Secretaria das Cidades;
- t) Secretaria do Desenvolvimento Social e Família;
- u) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável;
- v) Secretaria do Planejamento;
- w) Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda; e
- x) Secretaria do Turismo.

3. METODOLOGIA CONSIDERADA

3.1. *Project Model Canvas*, conforme proposto na obra *Project Management Book of Knowledge (PMBok)*¹, consagrada pela literatura especializada e pelas melhores práticas em organizações públicas e privadas, sem, entretanto, prejuízo de outras fontes ou instrumentos complementares.

3.2. Esta disposição atende ao entendimento do Paraná Projetos acerca do elevado valor de ferramentas inovadoras, ágeis, objetivas, de ampla difusão e de fácil entendimento,

¹ *A Guide to the Project Management Body of Knowledge*. Newtown: Project Management Institute (PMI), 2021.



predicados que garantem sua assimilação rápida e seu emprego intuitivo pelos integrantes das equipes das diferentes Secretarias e em especial dos colaboradores do Paraná Projetos que deverão assimilar a metodologia aplicada para que possam utilizar está em projetos futuros.

3.3. A metodologia para a **execução da consultoria**, que envolve a identificação e seleção das iniciativas alinhadas com o Programa de Governo para cada secretaria, poderá ser feito através de oficinas de planejamento participativo (priorização, mapeamento, estruturação de plano de trabalho para as ações); documentados em modelos canvas; mapeamento de processos críticos inter secretarias; e construção de plano de trabalho para atuação da equipe do Paraná Projetos junto às Secretarias, bem como a capacitação de integrantes das mesmas.

3.4. O contratado deverá de responsabilizar por disponibilizar local em Curitiba, sem custos adicionais, para a realização das atividades relativas a este instrumento, incluindo *coffee break* por período trabalhado (considera-se período: manhã, tarde e noite) para todos os presentes, considerando em média:

- a) Oficinas - 120 participantes;
- b) Reuniões - 40 participantes.

3.5. O contratado deverá fornecer uma equipe de execução completa, liderada por no mínimo 2 (dois) Consultores Sênior, na modalidade presencial, em Curitiba, bem como demais componentes que entender necessário, para apoiar o trabalho de articulação e realização das atividades e serviços de apoio necessárias ao objeto descrito.

4. DA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Empregar os métodos e ferramentas indicadas para apoiar e assessorar o SEPL, os NPS por intermédio do Paraná Projetos e os interlocutores na avaliação e detalhamento das propostas do Plano de Governo, preparando-as para sua efetivação e possível incorporação ao novo Plano Plurianual.

4.2. A abrangência dos trabalhos prioriza as propostas que, na leitura técnica da SEPL por intermédio do Paraná Projetos, não apresentam todos os componentes necessários para incorporação ao PPA sem, no entanto, restringir outras de justificada importância ao Estado. Essas poderão, após as devidas análises técnicas, conveniência e oportunidade, serem inseridas posteriormente. A depender da medida de aderência entre o conteúdo da proposta e o Guia de Elaboração ou o Guia Conceitual, os trabalhos poderão envolver:

- a) Compatibilização de linguagem e alinhamento dos principais conceitos;



b) Estruturação exordial dos processos necessários para implementação das propostas, abordando os itens abaixo:

- i. Situação atual: problemas ou demandas socialmente manifestadas; ii. Programa: processos operacionalizados de intervenção do Estado; iii. Situação desejada: resultados positivos e concretos.

4.3. Elaboração dos principais componentes da estrutura do novo PPA, tais quais:

- a) Programas: nomenclatura; tipificação; data de início e término; órgão(s) responsável(is); diagnóstico da situação atual e problemas a serem enfrentados; objetivos; indicadores correspondentes aos objetivos, com justificativa e componentes técnicos de modelagem, calibragem e apuração; indicação (etiquetas) de temas prioritários, como as ODS, entre outros.
- b) Ações Orçamentárias (o que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa): nomenclatura; data de início e término; classificação orçamentária, funcional e programática; finalidades.
- c) Entregas (o que será produzido ou prestado pela política pública): nomenclatura; descrição; data de início e término; unidade de mensuração; memória de cálculo; indicação (etiquetas) de temas prioritários; metas físicas, distribuídas por ano e por regiões (IBGE) ou municípios.

4.4. Adaptação, fusão ou transferência das entregas para outro enquadramento orçamentário.

4.5. Os serviços de consultoria previstos por esse instrumento deverão ser aplicados através de apoio técnico especializado; eventos e atividades durante a **execução da consultoria**, incluindo reuniões iniciais de alinhamento, oficinas de planejamento, e a identificação e seleção de três iniciativas para cada secretaria. Deverá também, realizar análises e revisões técnicas dos planos de trabalho para as ações, iniciativas e propostas registradas compatibilizadas com os itens 1.1 - 1.2 e 1.3 deste termo.

4.6. A consultoria também fornecerá uma equipe de apoio e assistentes técnicos para as necessidades administrativas decorrentes dos esforços de articulação, atuando no escritório da Paraná Projetos.

4.7. **INSTRUMENTOS** - Sugere-se como ferramentas na aplicação do objeto, sem prejuízo de outras que a contratada entenda serem aplicáveis:

- a) oficinas de brainstorming;
- b) oficinas de trabalho;
- c) oficinas de pitch;
- d) reuniões de alinhamento estratégico;



- e) debates entre diferentes setores e órgãos;
- f) estudo de iniciativas semelhantes em outros entes;
- g) coleta de informações sobre o andamento atual de projetos estaduais.

5. PRODUTO FINAL

5.1. Os produtos que deverão ser entregues durante e ao final da **execução da consultoria**, escopo deste instrumento, são:

- a) Plano de Trabalho detalhado para cada secretaria, incluindo um *canvas model design* de cada uma das iniciativas selecionadas e delineando os passos para as ações/programas/iniciativas e um documento para implementação das mesmas. Este plano de trabalho servirá como base para ações subsequentes.
- b) Entrega de relatórios diagramados, indicadores (B.I.'s) e relatórios consolidados quinzenais da evolução dos serviços, bem como materiais, releases de comunicação e registros em vídeo e fotografias dos eventos;
- c) Documento descritivo dos desdobramentos das propostas, incluindo a descrição da cadeia de entrega do projeto e indicadores para aferição do desempenho e entregas, com suas trajetórias esperadas, estruturadas de forma que possibilitem seu monitoramento futuro e seu potencial de incorporação ao Plano Plurianual, compondo Programas, Ações Orçamentárias ou Entregas.
- d) Deverá ser entregue também, se identificadas, documento descritivo nos moldes do item anterior, de novas demandas decorrentes de oportunidades estratégicas ao Estado ou decorrentes de cenários urgentes e/ou intempestivos.

6. PRAZO

6.1. A duração do trabalho previsto neste instrumento é estimada em no máximo 24 meses, podendo ser prorrogado, tendo em vista os desdobramentos anuais a partir do Plano Plurianual cuja vigência se estende de 2024 a 2027.

7. VALOR PROPOSTO

- 7.1. A proposta a ser enviada teve apresentar o valor total do escopo aqui descrito, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, material, despesas administrativas, transporte, alimentação, estadia, impostos sobre o faturamento, entre outros.
- 7.2. A responsabilidade do PARANÁ PROJETOS com relação a valores, limitar-se-á ao apresentado nessa proposta, devendo a mesma ter validade mínima de 60 dias corridos.



8. LINKS IMPORTANTES

8.1. PARANÁ PLANEJA - <https://bit.ly/3PLj9qb>

8.2. GUIA DE ELABORAÇÃO - <https://bit.ly/3NLAJZG>

8.3. GUIA CONCEITUAL - <https://bit.ly/3CGCXDi>

8.4. PLANO DE GOVERNO REGISTRADO NO TSE - <https://bit.ly/3pfTECv>

Orcamento - Proposta Comercial de Serviços Técnicos Especializados Conforme Convite Paraná Projetos

1. Apresentação

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) Paraná tem o prazer de apresentar esta proposta para a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para o planejamento estratégico governamental e estruturação de projetos para o **Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS**.

2. Objetivo

Nossa proposta é prestar serviços técnicos de consultoria especializada conforme convite e termo de referencia recebido por e-mail da parte Do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, enviada em terça-feira, 02 de outubro de 2023, conforme abaixo:

OBJETO

- Prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para planejamento estratégico para subsidiar políticas públicas e ação governamental visando o desenvolvimento sustentável de maneira regionalizada com o intuito de identificar as necessidades e as potencialidades do território Paranaense.*
- Trabalho este que deve ser realizado de forma integrada e colaborativa com o Paraná Projetos, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de setor produtivo (turismo, microempresas, indústrias de pequeno porte, agricultura familiar, setor de serviços entre outros setores que possam gerar trabalho e renda e reduzir as desigualdades regionais a partir da geração de oportunidades).*
- O planejamento da consultoria deverá contemplar a realização de oficinas de diagnóstico, identificação de oportunidades e priorização de ações junto as Secretarias de Estado.*
- O resultado das oficinas deve subsidiar os Planos de Desenvolvimento Produtivo Regionais, instrumentos que nortearão e facilitarão a tomada de decisão e canalização de recursos para detalhamento e estruturação dos projetos que constam no Plano de Governo, adaptando-as ao arcabouço do Planejamento Governamental e seus instrumentos legais, expresso no Guia de Elaboração e Guia Conceitual, anexados a esse termo de referência.*
- O item 1.1. tem o escopo delimitado à execução da denominada consultoria - Jornadas de Planejamento, em colaboração com as Secretarias de Estado do Paraná, que tem como objetivo identificar e selecionar as iniciativas descritas no Programa de Governo, que envolve cada secretaria respectivamente.*
- Associado a isso, deve-se pensar na geração de emprego e renda, desenvolvimento sustentável, bem com a promoção do setor produtivo de maneira regionalizada, em especial*

a partir do micro e pequeno empresário que são fator decisivo para a manutenção de crescimento do Estado.

1.3 Transmissão de conhecimento e modelos metodológicos que atendem ao objeto constante no item 1.1.

3. Aderencia da demanda e objeto ao serviços e missão do Sebrae Pr:

O Sebrae, como entidade de apoio aos pequenos negócios, busca promover o desenvolvimento sustentável do empreendedorismo de pequeno porte no Paraná. Para isso, é essencial que suas ações estejam alinhadas às necessidades e potencialidades regionais.

Este projeto de consultoria estratégica permitirá ao Sebrae realizar em conjunto com a Paraná Projetos e Governo do Estado do Paraná, um planejamento customizado para cada região do estado, identificando em seu conjunto os gargalos e oportunidades dos pequenos negócios nos diversos setores produtivos.

A partir desse diagnóstico aprofundado, será possível apoiar o desenvolvimento de planos estratégicos e ações de fomento mais aderentes à realidade local de cada território paranaense.

Isso maximizará os benefícios gerados pelo Sebrae na promoção do empreendedorismo sustentável e no fortalecimento dos pequenos negócios.

Portanto, esse projeto está totalmente alinhado à missão do Sebrae de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo no Brasil. Sua execução trará resultados positivos, com impacto direto e indireto na economia do Paraná.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) possui expertise técnica e capacidade operacional para apoiar os governos estaduais no desenvolvimento de políticas e programas voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios. Essa atuação está respaldada legalmente e alinhada ao propósito do Sebrae.

As micro e pequenas empresas representam 99% dos estabelecimentos formais no Brasil, respondem por 30% do PIB nacional e empregam mais de 11 milhões de pessoas, segundo dados atualizados do Sebrae. Portanto, são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do país.

Cabe aos governos estaduais promover um ambiente favorável aos pequenos negócios, facilitando a abertura e formalização de empresas e implementando políticas de crédito, capacitação e inovação. Nesse contexto, o Sebrae possui know-how técnico consolidado ao longo de 47 anos de atuação para apoiar os estados.

Assim os governos e o Sebrae trabalham para executar projetos de interesse recíproco, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios. Essa parceria historicamente potencializa resultados, gerando emprego, renda e arrecadação nos estados.

De pronto podemos afirmar que a Administração Pública possui legitimidade para contratar o SEBRAE/PR por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 74, inciso III da Lei nº 14/133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O mencionado artigo 13 assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifou-se)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

É válido sinalizar que o rol acima é meramente exemplificativo, conforme leciona Marçal Justen Filho:

Deve reconhecer-se que os incisos do art. 13 comportem interpretação ampliativa para caso semelhante. As hipóteses ali foram previstas em termos genéricos, de molde a atingir outras situações que delas se aproximem.

A relação do art. 13 é meramente exemplificativa. O conceito de serviço técnico profissional especializado comporta, em tese, uma grande variedade de situações. Não há dúvida de que, além dos casos indicados no art. 13, existem inúmeras outras hipóteses¹.

As atividades elencadas nos artigos carregam elevado grau de subjetividade na sua aplicação,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. Cit., p. 236.

não sendo possível inferir em critérios objetivos para a realização da licitação, dada a dificuldade de descrição do produto ou serviço a ser adquirido. É natural que, em se tratando de serviços técnicos de profissionais especializados, cada profissional/empresa poderá entregar um produto ou serviço diferente.

A realização de processo de licitação nessa situação tende a ser contrário ao interesse público, podendo acarretar prejuízos financeiros à Administração Pública, pois poderá ensejar a contratação de empresas ou profissionais sem a qualidade necessária e pretendida pelo contratante, o que resulta em clara e evidente violação ao princípio da economicidade e ao da eficiência. Sobre o tema, citam-se as palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.²

Além disso, cabe destacar que a inexigibilidade de licitação carrega consigo elevada carga de discricionariedade para a Administração Pública. A discricionariedade é característica do ato administrativo e é o instrumento de seleção da melhor alternativa a ser contratada neste caso. Citamos a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União³:

Nessa ação de fiscalização e de controle, penso que o Tribunal deve buscar essencialmente verificar se, diante dos elementos de informação que se possa coligir, a decisão adotada pelo administrador atendeu de forma razoável às exigências da lei. De posse dos dados e informações sobre o caso concreto, ao fazer essa avaliação, considero essencial, igualmente, que a Corte de Contas esteja criteriosamente atenta à margem de poder discricionário que a lei expressamente confere ao administrador, para decidir em tais situações. A não ser diante de casos em que, como adiantei acima, fique flagrante e desenganadamente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei das Licitações, entendo que o Tribunal de Contas deve respeitar a opção adotada pelo administrador no momento de aplicá-lo (...). Ressalvados sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

E, ainda, destacamos o seguinte trecho da Decisão nº 439/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Tal assunto, inclusive, já está sumulado no Tribunal de Contas da União:

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 17ª ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2004.

³ TC nº 010.578/95-1, Boletim de Licitações e Contratos 3/131-132

Súmula 252: *a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*

A inviabilidade de competição não significa que a prestação de serviço pode ser executada apenas por um particular, mas que, dentre os possíveis escolhidos, a Administração, no exercício de seu poder discricionário, elege um como o mais apto a executar o contrato. Sobre a questão, assim leciona Marçal Justen Filho⁴:

Não é possível supor que qualquer prestação, integrante de uma categoria, atenderia ao interesse público. Somente as prestações que apresentem diferenciação peculiar, correspondente à peculiaridade do interesse público, é que servem para o Estado.

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir na seleção do contratado elevado grau de confiança na execução dos serviços. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

A contratação de serviços, nos casos do inciso II, do artigo 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal do ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas do mundo real.

As palavras de Marçal Justen Filho definem o que é o Sebrae. Uma instituição que detém capacidade teórica e prática para aplicação no mundo real dos pequenos negócios. Essa capacidade provém não apenas do seu valioso corpo técnico, mas também das demais instituições que auxiliam na execução das atividades e que foram devidamente avaliadas e testadas nos mais diversos campos de atuação empresarial.

Para conseguir atender às diversas áreas comerciais dos pequenos negócios e em todas as cidades do estado do Paraná, o Sebrae/PR, além de dispor de corpo técnico próprio, disponibiliza para a livre e ampla participação de micro e pequenas empresas editais de credenciamento como, por exemplo o Sistema de Gestão de Credenciados, o Sebraetec e diversas outras Chamadas Públicas, além de licitações e processos de contratação direta, nos quais são avaliados diversos critérios de seleção, em especial, a capacidade técnica, conhecimento e experiência destas empresas para a execução das atividades institucionais do SEBRAE/PR, dentro das exigências descritas na pretensão contratual estabelecida nos Editais.

O credenciamento é prática regular e já foi objeto de avaliação pelo Tribunal de Contas da União, em processo de Prestação de Contas, sem que a corte de contas federal tenha identificado qualquer irregularidade no procedimento:

14. De fato, há distinção entre subcontratação e cessão de contrato. O Sebrae/MS, apesar de ter subcontratado totalmente a execução, foi responsável pela contratação da Fundação Biótica e respondeu junto à Fundtur pelo cumprimento da avença, conforme documentos acostados à defesa (p. 57, peça 208, TC Processo

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. Dialética 1999. p. 263)

018.016/2006-0). Observa-se, ainda, que o objeto do contrato foi o “(...) acompanhamento técnico para a realização de oficinas e seminários (...)”. Isso permite afirmar que os serviços eram de acompanhamento da realização, englobando não só a contratação, mas também a avaliação do cumprimento do objeto, o que foi feito pela entidade. Como não houve prejuízo, acolho as correspondentes justificativas.⁵

Ainda que parcela da prestação dos serviços do SEBRAE/PR seja atribuída para empresas certificadas, permanece a responsabilidade integral do Sebrae em aplicar metodologia própria, promover o acompanhamento técnico, a avaliação e o monitoramento dos serviços e resultados contatados, o que não desnatura sua notória especialidade para a execução contratual. No mesmo sentido, sobre a legalidade da subcontratação pelo SEBRAE/PR, já se manifestou o Ministério Público do Paraná:

“Além disso, é também incontestável que o serviço foi prestado em sua integralidade pela mencionada entidade, uma vez que esta atuou na formação da força-tarefa, unindo os diversos setores da sociedade civil, empresarial e a própria Administração Pública em prol de levantar e identificar quais as prioridades atuais para que o plano de ação pudesse ser elaborado de forma condizente com as necessidades atuais mais emergenciais.

Além disso, observa-se que não houve desvirtuamento da finalidade da dispensa para contratação do Sebrae/PR, porque a empresa contratada sob a modalidade de credenciamento, foi selecionada a partir de um sistema de rodízio entre as empresas previamente cadastradas na entidade e com preços e condições também anteriormente fixados pelo próprio Sebrae/PR.”

Registre-se que eventual execução de atividades por terceiros não retira do SEBRAE/PR sua notória especialização, visto que todas as empresas certificadas passam por um rigoroso processo de seleção que destina a contratação de empresas aptas a execução dos serviços nas diversas áreas do empreendedorismo, sejam por meio de editais de credenciamento, licitação ou contratação direta.

Somada a essa notória especialização, necessário que o objeto da contratação seja singular. Essa definição sobre ser singular parece, num primeiro momento, ser uma tarefa muito difícil. No entanto, tal definição é simples e destina-se basicamente a evitar a generalização da contratação direta para as situações elencadas na legislação.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, a singularidade é uma “*situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.*”⁶

Corroborar com esse entendimento a lição do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Eros Roberto Grau⁷:

Serviços de natureza singular são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador. Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de

⁵ TCU. Acórdão nº 744/2017 – Plenário, Relatora Ministra Ana Arraes, J. 12/04/2017.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 18ª ed. Dialética 2019. p. 612

⁷ GRAU, Eros Roberto. *Inexigibilidade de licitação. Serviços técnico-profissionais especializados – notória especialização*. RDP n.º 99 p. 72

confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. [...] Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não possam realizar do mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa.

Em outras palavras, a singularidade reside na excepcionalidade do serviço a ser contratado, na sua complexidade, na inviabilidade de execução por um profissional padrão de mercado e na relevância do interesse público na sua correta e melhor atuação. Com relação ao assunto, segue o entendimento do Tribunal de Contas da União:

33. Além disso, a singularidade pressupõe complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como uma situação de ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada que exige grande nível de segurança, restrição e cuidado.

(...)

38. Nesse sentido, o objeto é caracterizado como singular não pelas suas características abstratas, mas pela relevância dos interesses públicos em jogo.⁸

(...) singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.⁹

Nessa esteira, vem ganhando força a corrente doutrinária que defende que a singularidade do serviço está internamente ligada ao interesse público da contratação.

Ora, a singularidade do serviço a ser prestado possui peculiaridades específicas ao caso concreto, acarretando entregas não padronizadas. A solução a ser apresentada deve ser inovadora, vanguardista e capaz de solucionar a necessidade pública. Um dos defensores desta tese é Marçal Justen Filho, que assim disciplina a respeito:

A singularidade do interesse público acarreta espécie de ‘infungibilidade’ entre as prestações imagináveis para sua satisfação. Não é possível supor que qualquer prestação, integrante de uma categoria, atenderia ao interesse público, em termos equivalentes. Apenas as prestações que apresentem alguma característica especial, correspondente à peculiaridade do interesse público, é que servem para o Estado.¹⁰

No caso do SEBRAE/PR, podemos afirmar que os serviços são singulares, pois estão carregados de inovação, entregas diferenciadas e com resultados à Administração Pública e aos pequenos empresários da região, município ou estado.

Com relação à notória especialização, deve-se admitir que tal premissa carrega consigo uma elevada carga subjetiva e discricionária do agente público em sua avaliação e que deverá, de forma objetiva, comprovar a capacidade técnica da empresa especializada na matéria. Marçal Justen Filho afirma que a “comunidade deve prestar ao contratado o respeito correspondente a essa especialização, reconhecendo-o como um profissional qualificado para o desempenho de atividades especiais”.¹¹

⁸ Acórdão n° 10.940/2018 – 1ª Câmara do TCU – Rel. Min. Benjamin Zymler

⁹ Acórdão n° 1.074/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler

¹⁰ <http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf61.pdf>

¹¹ <http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf61.pdf>

O SEBRAE/PR possui reconhecimento pela sociedade como uma instituição que detém conhecimento sobre os diversos assuntos ligados às pequenas empresas, tanto é que constantemente seus colaboradores são convidados a participar de entrevistas em rádios e canais de televisão para abordar diversos assuntos referentes ao empreendedorismo.

Pela legislação, a notória especialização se comprova de forma objetiva com desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, desde que intimamente ligado ao objeto a ser contratado.

O SEBRAE/PR formaliza anualmente diversos contratos com a Administração Pública e com instituições privadas para atuação nas mais diversas áreas do empreendedorismo, possui diversos artigos e matérias relacionadas aos pequenos negócios, possui equipe técnica especializada com diversos títulos nas áreas, além de ser uma entidade constantemente homenageada e premiada por sua atuação frente à defesa dos pequenos empresários.

Ou seja, a especialização do SEBRAE/PR é reconhecida em seu setor de atuação. Os serviços ou produtos efetivados pelo SEBRAE/PR são, em muitas vezes, exclusivos, próprios e diferenciados em relação àqueles encontrados usualmente no mercado.

Além disso, é inegável a capilaridade no atendimento do SEBRAE/PR e a capacidade de inúmeras parcerias políticas e estratégicas em prol dos pequenos negócios, facilitando a capacitação e o desenvolvimento das empresas locais com produtos diferenciados, específicos e testados.

A notoriedade ganha ainda mais força quando se é analisado o grande leque de conhecimento para aplicação no mundo dos pequenos negócios. Esse conhecimento, além de vir do seu corpo técnico, também tem forte apoio em instituições parceiras, devidamente avaliadas e testadas pelo SEBRAE/PR, em procedimentos próprios, isonômicos e imparciais, gerando uma diversidade imensa de conhecimento à instituição e, reforçando, mais uma vez, a singularidade do serviço prestado.

Registre-se que o SEBRAE/PR detém uma variedade de produtos voltados ao desenvolvimento local dos pequenos negócios, acesso a diversos serviços financeiros, inovação, simplificação e desburocratização dos negócios, desenvolvimento do associativismo e cooperativismo, acesso a mercados através de compras públicas, desenvolvimento de lideranças, educação empreendedora em crianças e jovens, desenvolvimento de startups e diversas outras formas de atendimentos empresariais.

Portanto, os serviços prestados pelo SEBRAE/PR são diferenciados, com grau de complexidade superior ao normal, com elevado nível de risco e com uma gama de atendimento e conhecimento maior do que aqueles serviços disponíveis habitualmente no mercado.

E além de todos esses argumentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, outros não menos relevantes podem ser alinhados, como a indispensável “relação de confiança” que deve existir em contratos dessa natureza.

De forma análoga, podemos verificar a importância da prevalência da confiabilidade nas contratações públicas por inexigibilidade de licitação:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

(...)

4. Dessa forma, somando-se o quanto afirmado até agora ao entendimento do STF de que a prestação de serviço de advocacia envolve uma relação pessoal e de confiança, na qual são estimados os atributos pessoais, profissionais e morais do contratado, não há mais como enfrentar, em decisão judicial, o aspecto da oportunidade e conveniência da contratação, sem invadir o âmbito da discricionariedade do administrador, em outras palavras, o mérito do ato administrativo.

(...)

Precedentes do STJ: REsp 861.566/GO, DJ de 23.04.2008; REsp 717375/PR, DJ 08.05.2006 e REsp 514820/SP, DJ 06.06.2005. 6. Diante do exposto, nego provimento à apelação. (grifou-se)

No âmbito do Tribunal de Contas da União dá-se destaque ao teor do Acórdão nº 2616/2015 do Plenário, de lavra do Ministro Benjamin Zymler, que analisa a subjetividade necessária à escolha da melhor opção à Administração Pública na hipótese da inexigibilidade de licitação:

35. A própria escolha do contratado acaba dependendo de uma análise subjetiva, e não poderia ser diferente, pois, se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos, a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há dificuldade de comparação objetiva entre as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos. Portanto, nesse tipo de objeto, resta caracterizada a discricionariedade na escolha do contratado.

36. Nesse sentido, o TCU proferiu o Acórdão 204/2005-TCU-Plenário, que ratificou permanecer a critério do gestor público a escolha do contratado, visando satisfação adequada do interesse público:

‘16. Verifica-se, então, do entendimento desse texto que o Administrador deve, na situação do inciso II do art. 25, escolher o mais adequado à satisfação do objeto. O legislador admitiu, no caso, a existência de outros menos adequados, e colocou, portanto, sob o poder discricionário do Administrador a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação, inclusive quanto ao preço, ao prazo e, principalmente, o aspecto do interesse público, que deverá estar acima de qualquer outra razão’

37. Essa é a melhor interpretação da Súmula 264 do TCU, de que a contratação de serviços por notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.

Portanto, a escolha mais vantajosa à Administração Pública está intrinsecamente relacionada à confiança da instituição notória especialista que será contratada para execução de serviço singular.

4. Premissas técnicas componentes desta proposta

1) Ampliação do escopo:

Nesta proposta o Sebrae Paraná propõe além de atender ao solicitado de prestar serviços técnicos de consultoria especializada conforme convite e termo de referencia recebido por e-mail da parte do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos , também atuar em caráter de TRANSFERENCIA DE METODOLOGIAS, BOAS PRÁTICAS na forma de execução mencionada no Termo de Referencia, capacitando os técnicos, dirigentes e equipe PARANÁ PROJETOS sem custos adicionais, de forma a deixar legado e tecnologia após a entrega dos serviços.

2) As 24 oficinas, uma para cada secretaria do estado do Paraná, tem a sensibilização, diálogo e organização para a agenda de atendimento de responsabilidade da Paraná Projetos.

3) A abrangência dos trabalhos estará restrita as três principais iniciativas/projetos/programas priorizadas e detalhadas por cada secretaria, com plano de trabalho para possibilitar o monitoramento pela SEPL para a sua devida incorporação ao PPA e preparação de uma equipe designada previamente por cada secretaria cliente, como entrega de transferencia de tecnologia e responsáveis pelas atividades de continuidade e futuro.

4) As demais iniciativas/projetos/programas remanescentes caso sejam sistematizados, terão tratamento e atendimento pela equipe técnica da SEPL e da equipe designada previamente por cada secretaria cliente.

5) Após as oficinas, será oferecido apoio técnico a Parana Projetos para elaboração do plano de monitoramento e gestão das iniciativas.

6) O apoio técnico previsto no objeto do TR em *Prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para planejamento estratégico para subsidiar políticas públicas e ação governamental visando o desenvolvimento sustentável de maneira regionalizada com o intuito de identificar as necessidades e as potencialidades do território Paranaense*, se refere e se dará no âmbito do Programa Estadual PARANÁ PRODUTIVO desenvolvido pelo Governo do Estado do PR

5. Premissa de relacionamento componente da proposta

Que nas oficinas e diálogo, a gestão e interface com as secretarias, será realizada pela equipe Paraná Projetos ou seu designado. A equipe Sebrae PR atuará em apoio técnico e no objeto do termo de referência realizará e conduzirá as atividades técnicas necessárias e aplicáveis. A interface com as secretarias será sempre pela Parana Projetos.

6. Metodologia

A metodologia desenvolvida pelo Sebrae PR e parte de seu acervo, conforme Termo de Referência recebido, envolve enquanto solução, o apoio a identificação e seleção das iniciativas por cada secretaria. Isso será feito através de oficinas de planejamento participativo, documentação em modelos canvas, mapeamento de processos críticos inter secretarias, e construção de plano de trabalho para atuação da equipe da SEPL junto às Secretarias.

Apresentamos no anexo I o detalhamento técnico das atividades e seus componentes por secretaria, considerando as 24 mencionadas:

São as seguintes:

- Governadoria
- Vice-governadoria
- Casa Civil
- Controladoria-Geral do Estado

- Procuradoria-Geral do Estado
- Secretaria da Administração e da Previdência
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Secretaria da Comunicação
- Secretaria da Educação
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
- Secretaria da Infraestrutura e Logística
- Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital
- Secretaria da Justiça e Cidadania
- Secretaria da Mulher e Igualdade Racial
- Secretaria da Saúde
- Secretaria da Segurança Pública
- Secretaria das Cidades
- Secretaria do Desenvolvimento Social e Família
- Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
- Secretaria do Planejamento
- Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda
- Secretaria do Turismo

7. Principais entregas:

- 1) Oficinas de planejamento com metodologias ágeis em cada secretaria conforme objeto do TR recebido;
- 2) Planejamento participativo envolvendo os principais níveis hierárquicos com o foco e limites do objeto do TR recebido;
- 3) Priorização de iniciativas, programas e projetos;
- 4) Análise SWOT de cada iniciativa, programa e projeto frente ao plano de governo vigente;
- 5) Apoio técnico nas oficinas nas atividades de adequação ao Plano Plurianual (PPA) pelos técnicos das secretarias;
- 6) Alinhamento dos planos de divulgação e comunicação se necessário, durante as atividades e nas oficinas para os fins do objeto do TR recebido;
- 7) Mapeamento de macro processos inter-secretarias necessário e prioritário para a execução dos planos de trabalho definidos nas oficinas.
- 8) Elaboração de um programa de melhoria por secretaria com base no planejamento realizado.

Forma de entrega das atividades por secretaria e de maneira geral:

- a) Relatórios em formato digital (PDF) e uma via impressa e diagramada;
- b) Repositório online junto à Paraná Projetos, com acesso a todos os resultados;
- c) Registros em vídeo e fotográfico dos trabalhos realizados;
- d) Local de realização das atividades de eventos de planejamento.

- e) Relatórios de gestão globais do desenvolvimento do programa;
- f) 01 apresentação em PPT para uso das autoridades envolvidas no programa.

8. Principais benefícios

Alinhamento das iniciativas, programas e projetos para fins de PPA e para as entregas globais do estado:

- Maior eficiência na gestão pública e utilização dos recursos financeiros;
- Melhoria na comunicação e divulgação das ações governamentais;
- Priorização das iniciativas que mais impactam a população e estão alinhadas com as diretrizes do governo;
- Otimização dos processos internos, gerando maior agilidade na execução das ações;
- Estabelecimento de metas e indicadores claros, facilitando o monitoramento e avaliação dos resultados;
- Fomento à participação e engajamento de todos os níveis hierárquicos no planejamento e execução das políticas públicas;
- Contribuição para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e para as entregas globais do estado.
- A atuação em caráter de transferência de metodologias, boas práticas na forma de execução da Fase I, mencionada no Termo de Referência, capacitando os técnicos, dirigentes e equipe Paraná Projetossem custos adicionais, de forma a deixar legado e tecnologia após a entrega dos serviços.

9. Aplicação dos Serviços

Os serviços serão aplicados através de apoio técnico especializado, eventos e atividades durante a Fase I, incluindo reuniões iniciais de alinhamento, oficinas de planejamento, e a identificação e seleção de três iniciativas para cada secretaria.

Também realizaremos análises e revisões técnicas dos planos de trabalho para as ações, iniciativas e propostas registradas.

As atividades técnicas necessárias e aplicáveis do programa serão realizadas pelo Sebrae Paraná e sua equipe de prestadores de serviços, contratado por sua expertise no apoio ao desenvolvimento de atividades técnicas de planejamento e políticas públicas no estado e no Brasil.

10. Entrega Final

O produto que será entregue:

- Relatórios Geral diagramado;
- Indicadores e relatórios consolidado da evolução dos serviços;

- Materiais, releases de comunicação e registros em vídeo e fotografias dos eventos;

11. Prazo de execução previsto

A duração do trabalho previsto neste instrumento é estimada em no máximo 24 meses.

Proposta de sequenciamento de realização (considerar que a negociação com cada secretaria é responsabilidade da Paraná Projetos) para facilitar, cada secretaria esta representada por um numero sequencial:

MÊS	FASE I: Jornadas de Planejamento
novembro-23	1, 2, 3
dezembro-23	4, 5
janeiro-24	-
fevereiro-24	6,7, 8
março-24	9, 10, 11
abril-24	12, 13, 14
maio-24	15, 16
junho-24	17, 18, 19
julho-24	20, 21, 22
março-24	23, 24

Cronograma tentativo, pode sofrer ajustes

IMPORTANTE: A arrigentação e alinhamento de cronogramas junto as secretarias sera de responsabilidade da Paraná Projetos e SEPL.

12. Metodologia

As atividades de planejamento **serão executadas por times de atuação**, utilizando metodologias do acervo técnico do Sebrae, conjugado com métodos ágeis, Business Model Canvas e outras ferramentas que propiciem a participação ativa das equipes das secretarias e o desenvolvimento de relatórios concisos, práticos, objetivos e de fácil comunicação.

Metodologia Ágil e participativa – forma de execução

- Utilizar metodologias do acervo técnico do Sebrae, conjugado com métodos ágeis, metodologias ágeis e participativas no desenvolvimento e na implementação dos programas de planejamento.
- Nas oficinas, engajar as equipes das secretarias e demais órgãos envolvidos no processo, garantindo o compartilhamento de conhecimento e a criação de soluções inovadoras.

13. Equipe de execução dos serviços de planejamento

A equipe base e responsável pela execução do programa Paraná Planeja, contará com uma técnicos especializados, composta por consultores e uma equipe de suporte, sendo a equipe

alocada prevista (pode haver ajustes e alterações no decorrer da execução):

Equipe de gestão (pode sofrer ajustes)

- (1) Consultor Líder Geral
- (1) Consultor para apoio técnico ao Programa Paraná Produtivo – SEPL / PR Projetos
- (2) Consultores Líderes
- (1) Consultor internacional (dos quadros de acesso e definido pelo Sebrae Paraná) para apoio e benchmarking a Paraná Projetos na execução dos trabalhos da Fase I Obejeto desta proposta. (em atividades pontuais e conforme demanda do projeto)

Equipe técnica (pode sofrer ajustes)

- (1) Consultor
- (2) Assistentes/ apoio

Equipes de Suporte

O Sebrae Paraná vai prover o suporte para as atividades técnicas previstas. Equipes ou apoio técnico necessário as atividades no âmbito da Paraná Projetos, mesmo que ligados a execução ou ao processo de gestão não estão incluídos e serão de responsabilidade da Paraná Projetos.

14. Alinhamento sobre a não necessidade do item 4.6 do Termo de Referência

Conforme mensagens de e-mail intercambiadas com a Paraná Projetos, fica suprimido do escopo de entrega do TR o item 4.65.:

4.6 A consultoria também fornecerá uma equipe de apoio e assistentes técnicos para as necessidades administrativas decorrentes dos esforços de articulação, atuando no escritório da Paraná Projetos.

Cópia de mensagem intercambiada:

De: Equipe de licitações <ggpasqual@paranaprojetos.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de outubro de 2023 11:08

Para: Luiz Antonio Rolim de Moura <LMoura@pr.sebrae.com.br>

Cc: Eduardo Vinicius Magalhaes Pinto <eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br>; Celio Jose Goncalves Watter <celiowatter@paranaprojetos.pr.gov.br>; César Reinaldo Rissete <CRissete@pr.sebrae.com.br>; Thiago Ducci Toninello <TToninello@pr.sebrae.com.br>; Mauro Sorgenfrei <mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento para Planejamento Estratégico Governamental

Bom dia Sr. Rolim

Em resposta ao pedido de esclarecimento abaixo, temos:

Item 4.6. "A consultoria também fornecerá uma equipe de apoio e assistentes técnicos para as necessidades administrativas decorrentes dos esforços de articulação, atuando no escritório da Paraná Projetos" é negociável, e que em função da reorganização interna do Paraná Projetos não se faz necessário a consideração do mesmo.

Atenciosamente

Gustavo Garcia Pasqual
Gerente de Projetos

DIAGRAMA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - METODOLOGIA



Como Participar e Próximos Passos

Preencha o formulário preenchendo o QR Code abaixo e participe com sua equipe da Jornada de Planejamento Estratégico Propulsão Paraná.



qr.link/xs0ByI

Entregáveis

Após a Jornada, cada Secretaria receberá um Caderno com o material desenvolvido para a Secretaria e para cada pilar:

Para a Secretaria:

- E-book com a metodologia de desenvolvimento;
- Diagnóstico de Maturidade de Planejamento e Gestão de Projetos;
- Planos Estratégicos da Secretaria;
- Elementos de Identidade alinhados com a equipe (missão, visão, valores, propósito, visão de futuro e tendências alinhadas com a secretaria);
- Capacitação e alinhamento metodológico, conceitual e prático por meio do Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV) da Jornada com a equipe que poderá ser utilizado para demais iniciativas da Secretaria com mentores capacitados para o acompanhamento do trabalho e cultura de planejamento;
- Ampliação de comunicação interna dos projetos e engajamento nos pilares elencados e trabalhados com a participação de todos;
- Ampliação de percepções e maturidade de Planejamento e Gestão de Projetos;
- Compilação dos Projetos com Planejamento Estratégico da Secretaria.

Para cada pilar da Secretaria:

- Análise de Cenário (SWOT);
- Planejamento Estratégico do Projeto (Project Model Canvas);
- Plano de Ação (SW2Hs e estruturação de apresentação persuasiva).

Jornada Propulsão Paraná: Facilitando um Legado de União e Desenvolvimento

Jornada de Desenvolvimento e Capacitação de Planejamento Estratégico para as Secretarias de Governo do Estado do Paraná



Iniciamos juntos, a partir de agora, uma jornada de Planejamento Estratégico que tem o objetivo de auxiliar a equipe de sua Secretaria a enxergar horizontes longínquos para alcançar os objetivos pretendidos e deixar o legado que deseja ao Paraná nos próximos anos.

Esse material apresenta uma perspectiva geral sobre a Jornada de desenvolvimento e capacitação proposta e construída pela Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná, junto da Paraná Projetos. Com metodologia exclusiva que combina métodos e técnicas tradicionais com contemporâneas, essa Jornada alia elementos técnicos com interação lúdica na qual a equipe é instigada a fazer analogias do Planejamento Estratégico com uma missão espacial, refletindo aspectos como a necessidade de planejamento, previsão, capacitação, dentre outros elementos relevantes. E para melhor atender a demandas específicas, ainda traz a possibilidade de customizações metodológicas e processuais para adaptar-se adequadamente à Secretaria em trabalho.

Explore a seguir nesse material os elementos centrais relacionados ao processo proposto, razões para participar com sua Secretaria e equipe, como aderir à jornada e quais os próximos passos para evoluirmos juntos nessa direção.

Por que sua Secretaria e equipe devem participar da Jornada Propulsão Paraná?

Empoderamento Técnico e Inovação

- Adoção de metodologias ágeis e ferramentas modernas.
- Fomento da confiança e competência, permitindo que a equipe se sinta preparada para os desafios atuais e futuros.
- Promção de um ambiente de aprendizado contínuo e aplicação prática de novas habilidades.

Desenvolvimento Integrado e Liderança

- Programas estruturados para formação e capacitação técnica, com foco nas áreas-chave.
- Estímulo ao crescimento de líderes empáticos, comunicativos e tecnicamente competentes.
- Reconhecimento e celebração das conquistas e progressos individuais e coletivos.

Planejamento Colaborativo e Estratégico

- Combinação a uso de metodologias, técnicas e ferramentas avançadas (tradicionais e inovadoras) para planejamento e definição de KPIs.
- Inclusão ativa de todos nos processos decisórios, garantindo alinhamento e senso de propriedade nos objetivos da Secretaria.

Comunicação e Cultura de Feedback

- Implementação de estruturas eficazes de comunicação e plataformas colaborativas.
- Valorização da transparência, feedback construtivo e criação de um ambiente onde todas as vozes são ouvidas e respeitadas.

Eficiência Operacional e Integração

- Mapeamento, otimização e melhoria contínua dos processos.
- Promção de projetos interdepartamentais, incentivando a inovação e a colaboração entre diferentes Secretarias.
- Uso de análises de dados para tomada de decisão informada e orientada a resultados.

Legado Inspiracional e Compromisso com a Excelência

- Documentação e sistematização de práticas bem-sucedidas para continuidade e replicabilidade.
- Fortalecimento do compromisso da equipe com o legado duradouro e impacto positivo para o futuro do Paraná.

Etapas da Jornada Propulsão Paraná



Entregáveis

Após a Jornada, cada Secretaria receberá um Caderno com o material desenvolvido para a Secretaria e para cada pilar:

Para a Secretaria:

- E-book com a metodologia de desenvolvimento;
- Diagnóstico de Maturidade de Planejamento e Gestão de Projetos;
- Planos Estratégicos da Secretaria;
- Elementos de Identidade alinhados com a equipe (missão, visão, valores, propósito, visão de futuro e tendências alinhadas com a Secretaria);
- Capacitação e alinhamento metodológico, conceitual e prático por meio do Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV) da Jornada com a equipe que poderá ser utilizado para demais iniciativas da Secretaria com mentores capacitados para o sequenciamento do trabalho e cultura de planejamento;
- Ampliação da comunicação interna dos projetos e engajamento nos planos e metas e trabalhadas com a participação de todos;
- Ampliação da percepção e maturidade de Planejamento e Gestão de Projetos;
- Compilação dos Projetos com Planejamento Estratégico da Secretaria.

Para cada pilar da Secretaria:

- Análise de Canário (SWOT);
- Planejamento Estratégico do Projeto (Project Model Canvas);
- Plano de Ação SW24h e estruturação de apresentação persuasiva).

Como Participar e Próximos Passos

Preencha o formulário escaneando o QR Code abaixo e participe com sua equipe da Jornada de Planejamento Estratégico Propulsão Paraná.



qr.link/x6GByl

Após o preenchimento e confirmação de participação, você receberá um novo link para responder ao diagnóstico de Maturidade de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos.

Elaborado pelo Sebrae PR

15. Valor Proposto

O valor total do escopo aqui descrito inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, material, despesas administrativas, transporte, alimentação, estadia, impostos sobre o faturamento, entre outros.

ETAPA 01 - Ano 2023		
Número de Secretarias a atender	5	
Investimento Total de Execução Fase 01	R\$	881.631,38
ETAPA 02 - Ano 2024		
Número de Secretarias a atender	19	
Investimento Total de Execução Fase 02	R\$	2.219.854,71
INVESTIMENTO TOTAL GERAL	R\$	3.101.486,09
		24

Valor total do investimento: R\$ 3.101.486,09 (Três milhões, cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos.os.)

Forma de pagamento:

Etapa 01 - Ano 2023

- Na contratação 20% do valor global contratado.
- Com 120 dias após contratação: 30% do valor global contratado.

Etapa 02 - Ano 2024

- Em fevereiro 2024: 30 % do valor global contratado.
- No final dos serviços em 2024: saldo 20% do valor global contratado.

16. Necessidades extraordinárias e Despesas

Serão consideradas as necessidades e despesas gerais de custeio, de operação e manutenção conforme a proposta. Em caso de novas demandas, alterações ou acréscimos, os custos serão apresentados e pactuados previamente.

17. Avaliação e Monitoramento - indicador

Tendo em vista a qualidade da entrega e o objetivo de transferência de tecnologia e benchmarking entre o Sebrae PR e a Paraná Projetos, todos serviços contemplam um processo contínuo de avaliação e monitoramento e resultados alcançados. Isso incluirá a análise de indicador de desempenho, pesquisa de satisfação das secretarias, para o acompanhamento e a avaliação dos impactos das ações implementadas. Essa ação será crucial para garantir a efetividade do programa e identificar possíveis ajustes e melhorias e será realizada inteiramente pela Paraná Projetos.

18. Suporte Técnico

A fim de garantir o sucesso do programa, também será oferecido suporte técnico às equipes envolvidas na Parana Projetos em temas transversais e necessários ao bom andamento das entregas. Especialistas e consultores do Sebrae Paraná estarão à disposição para auxiliar no desenvolvimento e implementação das ações planejadas, bem como no uso das ferramentas e metodologias adotadas para com a Paraná Projetos.

19. Da lei geral de proteção de dados – requisitos para trabalho

Por regulamento interno Sebrae, trazemos que a Paraná Projetos, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes e de terceiros.

A Paraná Projetos deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

O SEBRAE/PR é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com Paraná Projetos ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

A Paraná Projetos seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

A Paraná Projetos, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

A Paraná Projetos deverá comunicar ao SEBRAE/PR sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

A Paraná Projetos deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para

proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/PR, devendo o Paraná Projetos formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

O próprio SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do Paraná Projetos, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela Paraná Projetos, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

20. Considerações Finais.

A execução dos serviços conforme solicitados e o também primaz objetivo de transferência de tecnologia e benchmarking entre o Sebrae PR e a Paraná Projetos representa uma oportunidade significativa para aprimorar a gestão e operação das secretarias estaduais do Paraná, alinhando-as com as diretrizes do plano de governo e incentivando a participação da sociedade. Através desta parceria será possível implementar um programa inovador e eficiente que beneficiará a população paranaense e contribuirá para o desenvolvimento sustentável do estado.

Elaboração

UCS – Unidade de Competitividade Setorial

Sebrae Paraná

Curitiba, 06 de outubro de 2023.



Luiz A Rolim de Moura -

Técnico responsável

Coordenador de Comércio e Mercados Empresariais Sebrae PR

Sebrae Paraná

Contrato 015-2023 - Prestação de Serviços - Paraná Projetos x SEBRAE pdf

Código do documento 85e4ab38-3848-426d-8df3-00918700d434



Assinaturas



Eduardo Vinicius Magalhães P.
eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou

Eduardo Vinicius Magalhães P.



Célio José Gonçalves Watter
celiowatter@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou

Célio José Gonçalves Watter

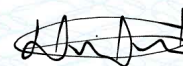


Wesley de Souza Jaques Pereira
juridico@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou como testemunha

Wesley de Souza Jaques Pereira



Vitor Roberto Tioqueta
vtioqueta@pr.sebrae.com.br
Assinou



José Gava Neto
jgava@pr.sebrae.com.br
Assinou



Luiz Antonio Rolim de Moura
lmoura@pr.sebrae.com.br
Assinou como testemunha



Thiago Ducci Toninello
ttoninello@pr.sebrae.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

17 Oct 2023, 16:13:56

Documento 85e4ab38-3848-426d-8df3-00918700d434 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-17T16:13:56-03:00

17 Oct 2023, 16:24:57

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-17T16:24:57-03:00

17 Oct 2023, 16:27:15

WESLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@paranaprojetos.pr.gov.br - IP:

138.204.25.55 (55.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 32798) - [Geolocalização: -25.4228157 -49.2762898](#) - Documento de identificação informado: 070.889.329-54 - DATE_ATOM: 2023-10-17T16:27:15-03:00

17 Oct 2023, 16:28:06

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES P. **Assinou** - Email: eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 138.204.25.55 (55.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 35964) - [Geolocalização: -25.4228157 -49.2762898](#) - Documento de identificação informado: 073.740.179-60 - DATE_ATOM: 2023-10-17T16:28:06-03:00

17 Oct 2023, 16:34:20

THIAGO DUCCI TONINELLO **Assinou como testemunha** - Email: ttoninello@pr.sebrae.com.br - IP: 201.44.246.158 (201.44.246.158 porta: 28512) - Documento de identificação informado: 056.078.049-41 - DATE_ATOM: 2023-10-17T16:34:20-03:00

18 Oct 2023, 01:29:22

LUIZ ANTONIO ROLIM DE MOURA **Assinou como testemunha** - Email: lmoura@pr.sebrae.com.br - IP: 177.26.245.143 (ip-177-26-245-143.user.vivozap.com.br porta: 29394) - [Geolocalização: -23.4534929 -46.4920498](#) - Documento de identificação informado: 493.918.959-72 - DATE_ATOM: 2023-10-18T01:29:22-03:00

18 Oct 2023, 08:49:08

VITOR ROBERTO TIOQUETA **Assinou** - Email: vtioqueta@pr.sebrae.com.br - IP: 177.26.226.46 (ip-177-26-226-46.user.vivozap.com.br porta: 54296) - [Geolocalização: -23.6477888 -46.7191611](#) - Documento de identificação informado: 487.208.879-49 - DATE_ATOM: 2023-10-18T08:49:08-03:00

18 Oct 2023, 08:51:26

JOSÉ GAVA NETO **Assinou** - Email: jgava@pr.sebrae.com.br - IP: 177.26.247.103 (ip-177-26-247-103.user.vivozap.com.br porta: 64912) - [Geolocalização: -23.648843239734283 -46.71880314943698](#) - Documento de identificação informado: 882.905.499-20 - DATE_ATOM: 2023-10-18T08:51:26-03:00

18 Oct 2023, 09:22:29

CÉLIO JOSÉ GONÇALVES WATTER **Assinou** (43fbc206-038e-45d5-b388-9d0874467274) - Email: celiowatter@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 179.84.201.67 (179-84-201-67.user.vivozap.com.br porta: 55542) - Documento de identificação informado: 021.433.379-57 - DATE_ATOM: 2023-10-18T09:22:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):03a907a0d8b94e297dae76dcc454d1e1b134aeea75e4e01401aabbf5733f57d28

(SHA512):a08c49cae8da5312f710ffd96e6fedbb7ee27fa013594a168632f4f6bc8065800edbb21646dd4321d2788e1aa4965dc29c1ffa8dc68622ba5c35714f621dfddc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign